

Esclarecimento PE 90003/2024

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

Visto que na página 42 (ANEXO II – PROPOSTA – DETALHE):



Serviço Público Municipal	
Processo Número	2639/2024
Data do Início	29/01/2024
Folha	42
Rubrica	

OBS: O preço para item 1 deve ser expresso em R\$ (reais). Informa-se que as empresas licitantes poderão registrar seus valores com até 04 casas decimais. Porém, após a fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, com e não poderá ser negativo.

Visto que na resposta ao pedido de esclarecimento:

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 927342 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

Avisos (1)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
08/11/2024 15:59		<p>Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:</p> <p>Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:</p> <p>1. Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:</p> <p>a. O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?</p> <p>b. Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?</p> <p>Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:</p> <p>1. Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agências zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:</p> <p>a. Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico?</p> <p>b. Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?</p> <p>c. Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp: sorteador.com.br</p> <p>d. Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?</p> <p>Questionamento 01 (Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance): Esclarecemos que o menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01.</p> <p>Questionamento 02 (Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes): Informa-se que o Compras.gov.br implementou nova funcionalidade em vigor a partir de 14 de outubro, que traz mais segurança jurídica e transparência ao processo licitatório e acompanha a Instrução Normativa Seges/MGI nº 79. O sorteio ocorrerá, de forma automática, após o esgotamento dos critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstos no sistema Compras.gov.br.</p>

Verificamos que está havendo uma divergência entre a informação contida no edital e na resposta.

Conforme exposto acima, perguntamos qual a maneira correta de cadastramento no portal?

R\$ 0,0001 ou R\$ 0,01?

Prezados, bom dia.

Resposta da Diretoria requisitante:

Prezados, boa tarde!

Acerca do esclarecimento requerido, informamos que o PE 90003/2024 será suspenso no sistema para readequação da proposta-detalle.